

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS 009/2024

**ENTIDADE:** Município de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.** 00300/2024.

**PREGOEIRA:** Mariana Cristina de Souza.

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº 063/2024.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Não

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 3.812.449,30.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, nº.73 – Centro – Pirai/RJ, torna público para conhecimento dos interessados que na data do **dia 18/04/2024** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

**1.1** – Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as Demandas Judiciais, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

**1.2** – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 18/04/2024 – Horas 08:00:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 18/04/2024 – Horas 08:20:00

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 18/04/2024 – Horas 08:30:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.3** - Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.novobbmnet.com.br](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR) ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, mediante a permuta de um pendrive.

### CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR), e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

**2.1.1** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso na Plataforma do BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR).



**2.2** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.4** – Estarão impedidos de participar, de qualquer fase deste processo licitatório:

**2.4.1** – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8** – Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.9** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10** – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

*Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*

**2.4.11** – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.5** – O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6** – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7** – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8** – O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9** – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.10** – A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **CLÁUSULA 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**3.1** – A proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o fim do recebimento de propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

**3.2** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.2.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.2.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.3** – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.8** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.9** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **CLÁUSULA 4 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:**

**4.1** – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**4.1.1** – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “**enviar proposta**”.

**4.1.2** – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3** – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação.

## **CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 5.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.11** – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA**.
- 5.12** – No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13** – Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17** – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.17.1** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.2** – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.3** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.4** – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.17.5** – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.17.5.1** – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.17.5.2** – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.17.5.3** – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.17.5.4** – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.17.6** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.17.6.1** – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.17.6.2** – empresas brasileiras;

**5.17.6.3** – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.17.6.4** – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.18** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.18.1** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.18.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3** – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19** – Será desclassificada a proposta que:
- 5.19.1** – contiver vícios insanáveis;
- 5.19.2** – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.19.3** – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.19.4** – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.19.5** – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.20** – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.20.1** – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.20.1.1** – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.20.1.2** – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.21** – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;
- 5.21.1** – Na proposta escrita, deverá conter:
- Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto;
  - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - Especificação completa e marca do produto, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
  - Declaração de que o(s) material(s) fornecido(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
  - Declaração que o(s) material (is) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a vier a solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.
  - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## **CLÁUSULA 6 - DA HABILITAÇÃO**

- 6.1** – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**6.1.1** – O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**6.2** – O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

**6.3** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.4** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.5** – Os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação:

**6.5.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**6.5.2 – Regularidade Fiscal**

**6.5.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**6.5.2.2** – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

**6.5.2.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**6.5.2.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

**6.5.2.5** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;

**6.5.2.6** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**6.5.2.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 6.5.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverá apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

### 6.5.4– Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para exercício da atividade
- b) Licença de Funcionamento emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa à sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.
- c) Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante no conselho, bem como a discriminação do responsável técnico.
- d) Comprovação da regularidade do medicamento no Ministério da Saúde. A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, desde que o documento contenha os dados necessários à identificação do produto, mencionando para dar maior agilidade ao processo, o n° do item a que se refere tal registro. Só serão recolhidos os registros por item melhor classificado, dessa forma os registros poderão ser enviados posteriormente por e-mail.

### 6.5.5 – Declarações complementares de apresentação obrigatória:

**6.5.5.1** – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.5.5.2** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**6.5.5.3** – Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.5.5.4** – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.6** – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**6.6.1** – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**6.7** – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**6.8** – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**6.9** – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.10** – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.11** – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.12** – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.13** – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS**

**7.1** – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3** – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**7.4** – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**7.5** – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.6** – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.7** – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.8** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1** – Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**8.2** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

**8.3** – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.4** – A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue.

**8.5** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

**8.6** - O(s) material(s) fornecido(s) deverá (ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**8.7** - O(s) material(s) objeto desta licitação será(o) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**8.8** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) materiais que vier(em) a ser recusado(s).

**8.9** - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei n°. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

**8.10** - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

**8.11** - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

**8.12** - O recebimento do(s) material(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme a Lei Federal n°. 14.133/21 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

## CLÁUSULA 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento dos materiais, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**9.2** – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não

aceitação.

**9.2.1** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**9.2.2** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**9.3** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**9.4** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA 10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado(s) a serem registrados.

**10.2** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

**10.3** - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**10.3.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**10.3.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**10.4** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

**10.5** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**10.6** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**10.7** – Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.8** – Usuários da Ata de Registro de Preços:

**10.8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.8.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA 11 - REVISÃO DOS PREÇOS**

**11.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo o contratado estar ciente de tais valores na assinatura do presente instrumento, conforme hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação a ser analisadas pelo ente público, conforme artigo 124 da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLAUSULA 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**13.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1** – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2** – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2** – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3** – injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4** – deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5** – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1** – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**14.1.5** – Fraudar a licitação.

**14.1.6** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1** – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2** – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3** – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8** – Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**14.2** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ou em caso da inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**14.2.1** – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

**14.2.2** – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.3** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**14.4** – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

## **CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2** – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3** – A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

**15.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8** – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.9** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10** – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal do BBMNET, e no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/>.

**16.11** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Descrição do Objeto

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** – Minuta do Contrato

**16.12** – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

Piraí, 02 de abril de 2024.

Setor de Compras e Licitações



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/21**

**1- Condições gerais da contratação:**

**1.1- Definição do objeto:**

Aquisição de Medicamentos de Demanda Judicial para tratamento crônico dos pacientes, nos termos da tabela, em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtd	Descrição
01	COMPRIMIDO	900	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA
02	COMPRIMIDO	450	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG
03	COMPRIMIDO	3.500	ALOGLIPTINA 25MG
04	COMPRIMIDO	4.000	ALOGLIPTINA 12,5 + METFORMINA 1000MG
05	COMPRIMIDO	900	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG
06	COMPRIMIDO	1.500	AMATO 100MG (TOPIRAMATO)
07	COMPRIMIDO	1.500	ARIPIRAZOL 10MG
08	FRASCO	30	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL
09	COMPRIMIDO	500	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG
10	COMPRIMIDO	900	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
11	FRASCO	75	SULFATO DE ATROPINA 1% 5ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA
12	FRASCO	30	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%
13	FRASCO	16	BRINZOLAMIDA 10MG/ML - FRASCO 5ML
14	FRASCO	80	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL
15	COMPRIMIDO	900	CLOBAZAM 10MG
16	COMPRIMIDO	4.000	CLOBAZAM 20MG
17	COMPRIMIDO	360	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG
18	COMPRIMIDO	720	CLORTALIDONA 25MG
19	FRASCO	15	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - 5ML
20	FRASCO	24	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO - FRASCO COM 15ML DE SOLUÇÃO
21	FRASCO	30	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
22	COMPRIMIDO	5.400	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG
23	CÁPSULA	720	FENOFIBRATO RETARD 250MG
24	FRASCO	30	CLORIDRATO DE FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML
25	FRASCO	30	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG COM 120 DOSES
26	TABLETE	3.000	KETOSTERIL (AMINOACIDOS CONJUGADOS)
27	COMPRIMIDO	720	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG
28	CAIXA	12	TAFLUPROST 15MCG COM 30 FLACONETES
29	COMPRIMIDO	1.500	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 500MG (TORVAL CR)
30	UNIDADE	900	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5 MG
31	COMPRIMIDO	450	LEVANLÓDIPINO 5MG
32	FRASCO	24	LEVOMEPRÓMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML
33	COMPRIMIDO	900	EDOXABANA 60MG
34	COMPRIMIDO	1.600	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VITAMINA C + VITAMINA E + ZINCO + COBRE
35	COMPRIMIDO	12.000	VILDAGLIPTINA 50MG
36	CAIXA	240	INSULINA ASPARTE 100U/ML (FIASP) PENFIL 3ML - CX COM 5 REFIS
37	COMPRIMIDO	1.800	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10/1000MG
38	COMPRIMIDO	6.000	EMPAGLIFLOZINA 25MG
39	COMPRIMIDO	900	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG
40	COMPRIMIDO	3.600	EMPAGLIFLOZINA 10MG
41	COMPRIMIDO	900	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG
42	COMPRIMIDO	900	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG
43	COMPRIMIDO	6.000	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5/1000MG
44	SERINGA	250	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML

45	UNIDADE	75	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML
46	COMPRIMIDO	1.000	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1000MG
47	COMPRIMIDO	1.000	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG
48	COMPRIMIDO	450	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 800MG
49	CAIXA	600	LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML SISTEMA PREENCHIDO COM 3ML - EMBALAGEM COM 3 SISTEMAS
50	COMPRIMIDO	360	SEMAGLUTIDA 3MG
51	COMPRIMIDO	360	SEMAGLUTIDA 7MG
52	COMPRIMIDO	360	SEMAGLUTIDA 14MG
53	SERINGA	60	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML - 1,5ML (CANETA COM LIBERAÇÃO DE DOSE 0,25MG E 0,5MG POR APLICAÇÃO)
54	FRASCO	60	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML
55	COMPRIMIDO	1.500	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFOZINA 5/10MG
56	COMPRIMIDO	720	ATORVASTATINA 10MG
57	COMPRIMIDO	1.800	ATORVASTATINA 20MG
58	CÁPSULA	5.000	ORLISTAT 120MG
59	COMPRIMIDO	450	PITAVASTATINA 4MG
60	COMPRIMIDO	1.200	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG
61	COMPRIMIDO	3.000	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
62	COMPRIMIDO	1.800	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG
63	COMPRIMIDO	1.800	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10/20MG
64	COMPRIMIDO	900	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10/10MG
65	COMPRIMIDO	1.800	BISOPROLOL 2,5MG
66	COMPRIMIDO	9.000	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
67	COMPRIMIDO	1.800	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG
68	COMPRIMIDO	5.000	INDAPAMIDA SR 1,5MG
69	COMPRIMIDO	9.000	TRIMETAZIDINA LP 80MG
70	CAIXA	450	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG
71	COMPRIMIDO	900	VALSARTANA 320MG
72	COMPRIMIDO	1.000	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG
73	UNIDADE	1.500	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG
74	COMPRIMIDO	1.800	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103MG
75	COMPRIMIDO	900	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG
76	COMPRIMIDO	1.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG
77	COMPRIMIDO	900	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
78	COMPRIMIDO	900	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG
79	COMPRIMIDO	1.300	PRAMIPEXOL 0,125MG
80	COMPRIMIDO	2.300	PROPATILNITRATO 10MG
81	COMPRIMIDO	1.000	NEBIVOLOL 5MG
82	COMPRIMIDO	3.000	GABAPENTINA 300MG
83	COMPRIMIDO	900	NITRENDIPINO 20MG
84	COMPRIMIDO	3.000	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1,0MG
85	COMPRIMIDO	1.200	APIXABANA 2,5MG
86	COMPRIMIDO	1.800	APIXABANA 5MG
87	COMPRIMIDO	1.500	RILUZOL 50MG
88	CÁPSULA	1.000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA OD 150MG
89	FRASCO	396	ALFAGLICOSIDASE 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
90	COMPRIMIDO	1.200	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
91	COMPRIMIDO	450	CITRATO MALATO DE CÁLCIO; CÁLCIO ELEMENTAR 300MG; VITAMINA D3 200UI; VITAMINA K2 65MCG; MAGNÉSIO 65MG
92	COMPRIMIDO	450	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MCG
93	COMPRIMIDO	450	COLECALCIFEROL 3000UI
94	UNIDADE	450	LEVOTIROXINA 37,5MCG
95	COMPRIMIDO	1.500	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG
96	FRASCO	15	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG/2,5ML SPRAY NASAL
97	COMPRIMIDO	900	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG
98	COMPRIMIDO	300	CABERGOLINA 0,5MG
99	FRASCO/AMPOLA	1.900	SOMATROPINA 4UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
100	COMPRIMIDO	180	RISEDRONATO DE SODIO 35MG

101	COMPRIMIDO	120	COLECALCIFEROL 7000UI
102	COMPRIMIDO	900	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400UI
103	FRASCO	60	HIDROXIPROPIL GUAR8A, PROPILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, SORBITOL. CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA
104	FRASCO	60	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML
105	FRASCO	30	XALOFTAL 50MCG/ML
106	FRASCO	30	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%
107	FRASCO	30	HIALURONATO DE SÓDIO + CARMELOSE SÓDICA + ÁCIDO BÓRICO + BORATO DE SÓDIO + CITRATO DE SÓDIO
108	FRASCO	30	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - 5ML
109	COMPRIMIDO	120	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI
110	COMPRIMIDO	1.000	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG
111	COMPRIMIDO	1.000	AMITRIPTILINA 10MG
112	COMPRIMIDO	1.800	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG
113	COMPRIMIDO	450	NEBILET 5MG
114	COMPRIMIDO	450	TREZOR 20MG
115	FRASCO	15	COMBIGAN 0,2 + 0,5%
116	COMPRIMIDO	900	CORUS 25MG
117	COMPRIMIDO	720	MESALAZINA 800MG
118	COMPRIMIDO	1.000	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG
119	FRASCO	40	LEVETIRACETAM 100MG/ML
120	FRASCO	40	ETOSSUXIMIDA 50MG/ML
121	COMPRIMIDO	3.150	DIVALPROATO DE SODIO 125MG
122	COMPRIMIDO	450	MIRTAZAPINA 30MG
123	COMPRIMIDO	1.350	ALPRAZOLAM 2MG
124	COMPRIMIDO	450	COLCHICINA 0,5MG
125	COMPRIMIDO	1.800	TRIMETAZIDINA MR 35MG
126	COMPRIMIDO	1.800	PANTOPRAZOL 40MG
127	COMPRIMIDO	1.200	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
128	COMPRIMIDO	1.350	NALTREXONA 50MG
129	FRASCO	30	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG COM 60 DOSES + INALADOR
130	FRASCO	40	FUROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDINO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100MG + 62,5MG + 25MG - FRASCO COM 30 DOSES
131	FRASCO	15	BROMIDRATO DE FENOTEROL + BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,020 + 0,050MG
132	FRASCO	50	BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG AEROSOL
133	FRASCO	15	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL COM 60 DOSES
134	COMPRIMIDO	900	RAMIPRIL 10MG
135	COMPRIMIDO	900	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
136	COMPRIMIDO	3.000	LAMOTRIGINA 100MG
137	FRASCO	30	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MG
138	COMPRIMIDO	960	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG
139	COMPRIMIDO	1.500	IVABRADINA 7,5MG
140	CÁPSULA	900	INDACATEROL 110MCG + GLICOPIRRÔNIO 50MCG
141	COMPRIMIDO	900	METILFENIDATO LA 20MG
142	FRASCO	30	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MG
143	FRASCO	30	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MG COM 60 DOSES
144	COMPRIMIDO	960	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG
145	FRASCO	900	HIDROXIZINA 2MG/ML
146	BISNAGA	24	MUPIROCINA 20MG/G POMADA - 15G
147	CÁPSULA	450	LANZOPRAZOL 15MG
148	FRASCO	30	LATANOPROSTA COLIRIO 2,5ML
149	COMPRIMIDO	1.500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
150	COMPRIMIDO	1.500	CLONAZEPAN 0,25MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL
151	UNIDADE	420	PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG
152	COMPRIMIDO	1.200	CARBAMAZEPINA CR 400MG
153	COMPRIMIDO	3.500	LEVETIRACETAM 500MG

154	COMPRIMIDO	1.200	RISPERIDONA 3MG
155	SERINGA	36	SOMATROPINA 15UI/ML
156	COMPRIMIDO	120	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5000UI
157	COMPRIMIDO	450	ALPRAZOLAM 0,5 MG
158	COMPRIMIDO	450	MIRTAZAPINA 15MG
159	COMPRIMIDO	900	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
160	COMPRIMIDO	450	VITAMINA D + CÁLCIO + MAGNÉSIO + VITAMINA K
161	COMPRIMIDO	450	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG
162	COMPRIMIDO	900	BOSENTANA 125MG
163	SERINGA	24	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG
164	COMPRIMIDO	900	OXCARBAMAZEPINA 600MG
165	SERINGA	15	TERIPARATIDA 250MCG/ML CANETA INJETORA E CARTUCHO DE 2,4ML, CONTENDO 28 DOSES DIÁRIAS DE 20MCG
166	AMPOLA	6	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML - AMPOLA DE 4ML
167	COMPRIMIDO	420	DESVENLAFAXINA 50MG
168	FRASCO	15	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS FLETOP CONTENDO PYCNOGENOL + CASTANHA DA ÍNDIA + CALÊNDULA E MENTOL - FRASCO COM ML
169	COMPRIMIDO	3.500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
170	COMPRIMIDO	1.200	RISPERIDONA 2MG
171	COMPRIMIDO	1.500	RISPERIDONA 1MG
172	COMPRIMIDO	420	LORAZEPAM 2MG
173	COMPRIMIDO	1.800	SUCCINATO MONOIDRATADO DE DESVENLAFAXINA 100MG
174	COMPRIMIDO	40	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2000UI
175	FRASCO	40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 50MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES
176	FRASCO	15	POLIVITAMINICO SOL ORAL 30ML
177	COMPRIMIDO	1.000	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG
178	COMPRIMIDO	1.500	KEPPRA 500MG ER

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamento Municipal.

## 2- Fundamentação da contratação:

A contratação pretendida é necessária para a aquisição de Medicamentos de Demanda Judicial dos processos determinados no documento de solicitação.

A estimativa dos quantitativos dos medicamentos foi estimada de acordo com o histórico de consumo e dos documentos que lhe dão suporte, acrescidos de 20% para o aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamentos em falta, entre outros.

A solicitação se dá com o objetivo de cumprir com a demanda judicial e garantir o abastecimento desses medicamentos com segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, de modo que a saúde e o bem estar do paciente não seja comprometida.

## 3- Descrição da Solução:

Obtenção de medicamentos de demanda judicial para tratamento de doenças crônicas para abastecimento do município por um período de 12 (doze) meses.

## 4- Modelo de execução do objeto:

**4.1-** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho.

**4.2-** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.3-** O medicamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08 às 17 horas.

**4.4-** O medicamento será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5-** O medicamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5- Gestão do contrato:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, *caput*, da referida lei.

### **5.1- Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Leonardo Venâncio – matrícula: 12378** e **Roselane Cruz dos Santos – matrícula: 10524**, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117 § 1º, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117 § 2º, da Lei n. 14.133/21.

### **5.2- Responsabilidades do contratado**

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119, da Lei n. 14.133/21.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120, da Lei n. 14.133/21.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121, *caput*, da Lei n. 14.133/21.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121 § 1º, da Lei n. 14.133/21.

### **5.3- Comunicação entre as partes**

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, fisicamente ou via *e-mail*, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a fim de verificar se a mesma se encontra devidamente regularizada.

## **6- Critérios de pagamento:**

**6.1-** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestados pelo setor competente.

**6.2-** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão emitir notas fiscais em observância à regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**6.2.1-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.2.2-** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**6.3-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

## **7- Forma e critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório através de Registro de Preços originário de pregão eletrônico, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/21.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep));

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica de qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada dos documentos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



## 7.1- Documentos de Habilitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

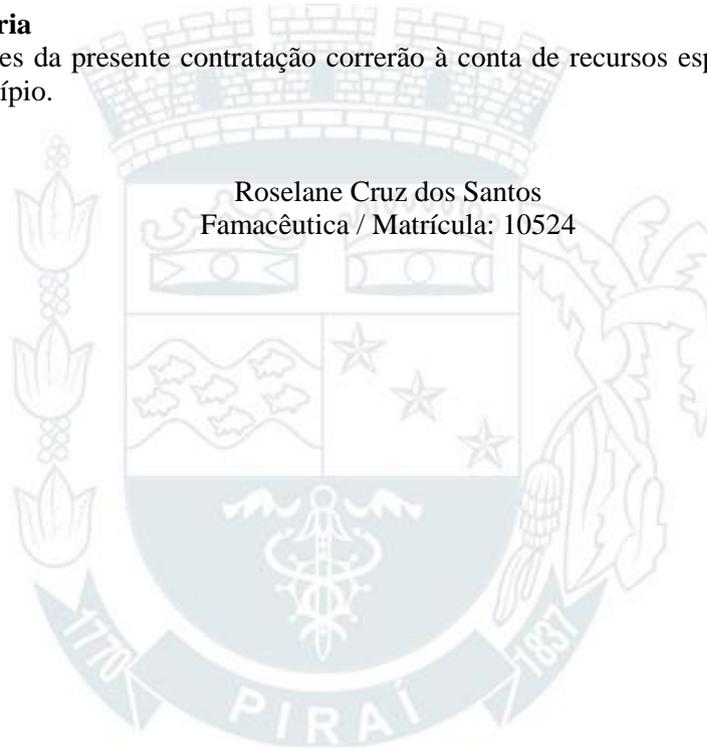
## 8- Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor ficará a cargo do Setor de Compras da Secretaria de Saúde, junto ao processo de contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos, dos documentos que lhe dão suporte e os devidos parâmetros utilizados.

## 9- Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Roselane Cruz dos Santos  
Farmacêutica / Matrícula: 10524



**ANEXO II**

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valores Estimados	
				R\$ Unit.	R\$ Total
01	COMPRIMIDO	900	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	0,55	495,00
02	COMPRIMIDO	450	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG	5,71	2.569,50
03	COMPRIMIDO	3.500	ALOGLIPTINA 25MG	5,18	18.130,00
04	COMPRIMIDO	4.000	ALOGLIPTINA 12,5 + METFORMINA 1000MG	2,25	9.000,00
05	COMPRIMIDO	900	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	1,01	909,00
06	COMPRIMIDO	1.500	AMATO 100MG (TOPIRAMATO)	2,22	3.330,00
07	COMPRIMIDO	1.500	ARIPIRAZOL 10MG	2,94	4.410,00
08	FRASCO	30	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	169,38	5.081,40
09	COMPRIMIDO	500	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	15,27	7.635,00
10	COMPRIMIDO	900	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	0,87	783,00
11	FRASCO	75	SULFATO DE ATROPINA 1% 5ML - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	10,71	803,25
12	FRASCO	30	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	180,25	5.407,50
13	FRASCO	16	BRINZOLAMIDA 10MG/ML - FRASCO 5ML	94,08	1.505,28
14	FRASCO	80	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	279,44	22.355,20
15	COMPRIMIDO	900	CLOBAZAM 10MG	1,06	954,00
16	COMPRIMIDO	4.000	CLOBAZAM 20MG	2,19	8.760,00
17	COMPRIMIDO	360	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG	2,93	1.054,80
18	COMPRIMIDO	720	CLORTALIDONA 25MG	0,48	345,60
19	FRASCO	15	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - 5ML	14,66	219,90
20	FRASCO	24	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO - FRASCO COM 15ML DE SOLUÇÃO	27,61	662,64
21	FRASCO	30	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	101,09	3.032,70
22	COMPRIMIDO	5.400	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	2,66	14.364,00
23	CÁPSULA	720	FENOFIBRATO RETARD 250MG	3,84	2.764,80
24	FRASCO	30	CLORIDRATO DE FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML	43,74	1.312,20
25	FRASCO	30	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG COM 120 DOSES	62,96	1.888,80
26	TABLETE	3.000	KETOSTERIL (AMINOACIDOS CONJUGADOS)	116,28	348.840,00
27	COMPRIMIDO	720	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG	4,12	2.966,40
28	CAIXA	12	TAFLUPROST 15MCG COM 30 FLACONETES	138,90	1.666,80
29	COMPRIMIDO	1.500	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 500MG (TORVAL CR)	2,16	3.240,00
30	UNIDADE	900	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	1,53	1.377,00
31	COMPRIMIDO	450	LEVANLODIPINO 5MG	3,02	1.359,00
32	FRASCO	24	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	16,26	390,24
33	COMPRIMIDO	900	EDOXABANA 60MG	4,38	3.942,00
34	COMPRIMIDO	1.600	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VITAMINA C + VITAMINA E + ZINCO + COBRE	3,38	5.408,00
35	COMPRIMIDO	12.000	VILDAGLIPTINA 50MG	3,33	39.960,00
36	CAIXA	240	INSULINA ASPARTE 100U/ML (FIASP) PENFIL 3ML - CX COM 5 REFIS	159,62	38.308,80
37	COMPRIMIDO	1.800	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10/1000MG	7,22	12.996,00
38	COMPRIMIDO	6.000	EMPAGLIFLOZINA 25MG	9,48	56.880,00
39	COMPRIMIDO	900	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG/5MG	15,27	13.743,00
40	COMPRIMIDO	3.600	EMPAGLIFLOZINA 10MG	9,48	34.128,00
41	COMPRIMIDO	900	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG	4,73	4.257,00
42	COMPRIMIDO	900	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	8,25	7.425,00
43	COMPRIMIDO	6.000	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5/1000MG	3,40	20.400,00
44	SERINGA	250	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML	256,66	64.165,00
45	UNIDADE	75	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	200,45	15.033,75

46	COMPRIMIDO	1.000	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1000MG	4,38	4.380,00
47	COMPRIMIDO	1.000	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	2,60	2.600,00
48	COMPRIMIDO	450	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 800MG	2,61	1.174,50
49	CAIXA	600	LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML SISTEMA PREENCHIDO COM 3ML - EMBALAGEM COM 3 SISTEMAS	916,62	549.972,00
50	COMPRIMIDO	360	SEMAGLUTIDA 3MG	16,08	5.788,80
51	COMPRIMIDO	360	SEMAGLUTIDA 7MG	36,34	13.082,40
52	COMPRIMIDO	360	SEMAGLUTIDA 14MG	35,85	12.906,00
53	SERINGA	60	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML - 1,5ML (CANETA COM LIBERAÇÃO DE DOSE 0,25MG E 0,5MG POR APLICAÇÃO)	869,20	52.152,00
54	FRASCO	60	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML	1.109,70	66.582,00
55	COMPRIMIDO	1.500	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFOZINA 5/10MG	9,32	13.980,00
56	COMPRIMIDO	720	ATORVASTATINA 10MG	0,28	201,60
57	COMPRIMIDO	1.800	ATORVASTATINA 20MG	0,38	684,00
58	CÁPSULA	5.000	ORLISTAT 120MG	1,71	8.550,00
59	COMPRIMIDO	450	PITAVASTATINA 4MG	2,29	1.030,50
60	COMPRIMIDO	1.200	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	1,41	1.692,00
61	COMPRIMIDO	3.000	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	0,53	1.590,00
62	COMPRIMIDO	1.800	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	2,73	4.914,00
63	COMPRIMIDO	1.800	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10/20MG	3,62	6.516,00
64	COMPRIMIDO	900	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10/10MG	2,47	2.223,00
65	COMPRIMIDO	1.800	BISOPROLOL 2,5MG	0,97	1.746,00
66	COMPRIMIDO	9.000	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	1,22	10.980,00
67	COMPRIMIDO	1.800	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	1,38	2.484,00
68	COMPRIMIDO	5.000	INDAPAMIDA SR 1,5MG	0,54	2.700,00
69	COMPRIMIDO	9.000	TRIMETAZIDINA LP 80MG	4,69	42.210,00
70	CAIXA	450	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG	3,58	1.611,00
71	COMPRIMIDO	900	VALSARTANA 320MG	1,54	1.386,00
72	COMPRIMIDO	1.000	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG	4,94	4.940,00
73	UNIDADE	1.500	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG	7,32	10.980,00
74	COMPRIMIDO	1.800	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103MG	7,68	13.824,00
75	COMPRIMIDO	900	OLMESARTANA 40MG + ANLODIPINO 5MG	3,03	2.727,00
76	COMPRIMIDO	1.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	1,05	1.050,00
77	COMPRIMIDO	900	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	0,88	792,00
78	COMPRIMIDO	900	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	0,14	126,00
79	COMPRIMIDO	1.300	PRAMIPEXOL 0,125MG	1,03	1.339,00
80	COMPRIMIDO	2.300	PROPATILNITRATO 10MG	0,54	1.242,00
81	COMPRIMIDO	1.000	NEBIVOLOL 5MG	1,52	1.520,00
82	COMPRIMIDO	3.000	GABAPENTINA 300MG	0,64	1.920,00
83	COMPRIMIDO	900	NITRENDIPINO 20MG	1,67	1.503,00
84	COMPRIMIDO	3.000	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1,0MG	2,40	7.200,00
85	COMPRIMIDO	1.200	APIXABANA 2,5MG	1,74	2.088,00
86	COMPRIMIDO	1.800	APIXABANA 5MG	1,54	2.772,00
87	COMPRIMIDO	1.500	RILUZOL 50MG	8,90	13.350,00
88	CÁPSULA	1.000	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA OD 150MG	3,96	3.960,00
89	FRASCO	396	ALFAGLICOSIDASE 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.690,00	1.065.240,00
90	COMPRIMIDO	1.200	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	0,28	336,00
91	COMPRIMIDO	450	CITRATO MALATO DE CÁLCIO; CÁLCIO ELEMENTAR 300MG; VITAMINA D3 200UI; VITAMINA K2 65MCG; MAGNÉSIO 65MG	6,74	3.033,00
92	COMPRIMIDO	450	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MCG	0,55	247,50
93	COMPRIMIDO	450	COLECALCIFEROL 3000UI	1,41	634,50
94	UNIDADE	450	LEVOTIROXINA 37,5MCG	0,33	148,50
95	COMPRIMIDO	1.500	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG	6,50	9.750,00
96	FRASCO	15	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG/2,5ML SPRAY NASAL	89,32	1.339,80

97	COMPRIMIDO	900	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	0,96	864,00
98	COMPRIMIDO	300	CABERGOLINA 0,5MG	19,68	5.904,00
99	FRASCO/AMPOLA	1.900	SOMATROPINA 4UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	55,52	105.488,00
100	COMPRIMIDO	180	RISEDRONATO DE SODIO 35MG	6,79	1.222,20
101	COMPRIMIDO	120	COLECALCIFEROL 7000UI	1,21	145,20
102	COMPRIMIDO	900	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	0,50	450,00
103	FRASCO	60	HIDROXIPROPIL GUAR8A, PROPILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA	71,87	4.312,20
104	FRASCO	60	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML	96,06	5.763,60
105	FRASCO	30	XALOPTAL 50MCG/ML	62,40	1.872,00
106	FRASCO	30	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	64,49	1.934,70
107	FRASCO	30	HIALURONATO DE SÓDIO + CARMELOSE SÓDICA + ÁCIDO BÓRICO + BORATO DE SÓDIO + CITRATO DE SÓDIO	57,75	1.732,50
108	FRASCO	30	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - 5ML	61,92	1.857,60
109	COMPRIMIDO	120	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI	2,57	308,40
110	COMPRIMIDO	1.000	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG	8,38	8.380,00
111	COMPRIMIDO	1.000	AMITRIPTILINA 10MG	0,52	520,00
112	COMPRIMIDO	1.800	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	3,20	5.760,00
113	COMPRIMIDO	450	NEBILET 5MG	3,00	1.350,00
114	COMPRIMIDO	450	TREZOR 20MG	1,98	891,00
115	FRASCO	15	COMBIGAN 0,2 + 0,5%	156,33	2.344,95
116	COMPRIMIDO	900	CORUS 25MG	1,33	1.197,00
117	COMPRIMIDO	720	MESALAZINA 800MG	2,32	1.670,40
118	COMPRIMIDO	1.000	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	305,52	305.520,00
119	FRASCO	40	LEVETIRACETAM 100MG/ML	119,11	4.764,40
120	FRASCO	40	ETOSSUXIMIDA 50MG/ML	50,41	2.016,40
121	COMPRIMIDO	3.150	DIVALPROATO DE SODIO 125MG	1,29	4.063,50
122	COMPRIMIDO	450	MIRTAZAPINA 30MG	1,37	616,50
123	COMPRIMIDO	1.350	ALPRAZOLAM 2MG	0,32	432,00
124	COMPRIMIDO	450	COLCHICINA 0,5MG	0,27	121,50
125	COMPRIMIDO	1.800	TRIMETAZIDINA MR 35MG	1,96	3.528,00
126	COMPRIMIDO	1.800	PANTOPRAZOL 40MG	0,69	1.242,00
127	COMPRIMIDO	1.200	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	0,35	420,00
128	COMPRIMIDO	1.350	NALTREXONA 50MG	4,57	6.169,50
129	FRASCO	30	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG COM 60 DOSES + INALADOR	139,95	4.198,50
130	FRASCO	40	FUROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDINO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100MG + 62,5MG + 25MG - FRASCO COM 30 DOSES	350,14	14.005,60
131	FRASCO	15	BROMIDRATO DE FENOTEROL + BROMETO DE IPATRÓPIO 0,020 + 0,050MG	16,02	240,30
132	FRASCO	50	BROMETO DE IPATRÓPIO 20MCG AEROSOL	27,92	1.396,00
133	FRASCO	15	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL COM 60 DOSES	28,84	432,60
134	COMPRIMIDO	900	RAMIPRIL 10MG	3,13	2.817,00
135	COMPRIMIDO	900	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	0,29	261,00
136	COMPRIMIDO	3.000	LAMOTRIGINA 100MG	1,67	5.010,00
137	FRASCO	30	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MG	322,91	9.687,30
138	COMPRIMIDO	960	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	2,80	2.688,00
139	COMPRIMIDO	1.500	IVABRADINA 7,5MG	3,12	4.680,00
140	CÁPSULA	900	INDACATEROL 110MCG + GLICOPIRRÔNIO 50MCG	9,58	8.622,00

141	COMPRIMIDO	900	METILFENIDATO LA 20MG	10,22	9.198,00
142	FRASCO	30	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MG	184,25	5.527,50
143	FRASCO	30	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MG COM 60 DOSES	162,63	4.878,90
144	COMPRIMIDO	960	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	1,12	1.075,20
145	FRASCO	900	HIDROXIZINA 2MG/ML	9,86	8.874,00
146	BISNAGA	24	MUPIROCINA 20MG/G POMADA - 15G	35,54	852,96
147	CÁPSULA	450	LANZOPRAZOL 15MG	1,88	846,00
148	FRASCO	30	LATANOPROSTA COLIRIO 2,5ML	45,49	1.364,70
149	COMPRIMIDO	1.500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	3,61	5.415,00
150	COMPRIMIDO	1.500	CLONAZEPAN 0,25MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,30	450,00
151	UNIDADE	420	PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG	4,06	1.705,20
152	COMPRIMIDO	1.200	CARBAMAZEPINA CR 400MG	0,62	744,00
153	COMPRIMIDO	3.500	LEVETIRACETAM 500MG	2,99	10.465,00
154	COMPRIMIDO	1.200	RISPERIDONA 3MG	0,30	360,00
155	SERINGA	36	SOMATROPINA 15UI/ML	582,32	20.963,52
156	COMPRIMIDO	120	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5000UI	0,44	52,80
157	COMPRIMIDO	450	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,44	198,00
158	COMPRIMIDO	450	MIRTAZAPINA 15MG	2,59	1.165,50
159	COMPRIMIDO	900	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	3,29	2.961,00
160	COMPRIMIDO	450	VITAMINA D + CÁLCIO + MAGNÉSIO + VITAMINA K	1,26	567,00
161	COMPRIMIDO	450	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	0,87	391,50
162	COMPRIMIDO	900	BOSENTANA 125MG	373,23	335.907,00
163	SERINGA	24	ACETATO DE LEUPORRELINA 3,75MG	331,88	7.965,12
164	COMPRIMIDO	900	OXCARBAMAZEPINA 600MG	2,23	2.007,00
165	SERINGA	15	TERIPARATIDA 250MCG/ML CANETA INJETORA E CARTUCHO DE 2,4ML, CONTENDO 28 DOSES DIÁRIAS DE 20MCG	4.135,00	62.025,00
166	AMPOLA	6	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML - AMPOLA DE 4ML	373,59	2.241,54
167	COMPRIMIDO	420	DESVENLAFAXINA 50MG	1,34	562,80
168	FRASCO	15	LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS FLETOP CONTENDO PYCNOGENOL + CASTANHA DA ÍNDIA + CALÊNDULA E MENTOL - FRASCO COM ML	61,29	919,35
169	COMPRIMIDO	3.500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	1,95	6.825,00
170	COMPRIMIDO	1.200	RISPERIDONA 2MG	0,24	288,00
171	COMPRIMIDO	1.500	RISPERIDONA 1MG	0,17	255,00
172	COMPRIMIDO	420	LORAZEPAM 2MG	0,21	88,20
173	COMPRIMIDO	1.800	SUCCINATO MONOIDRATADO DE DESVENLAFAXINA 100MG	2,06	3.708,00
174	COMPRIMIDO	40	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2000UI	1,09	43,60
175	FRASCO	40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 50MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES	45,35	1.814,00
176	FRASCO	15	POLIVITAMINICO SOL ORAL 30ML	28,76	431,40
177	COMPRIMIDO	1.000	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG	3,13	3.130,00
178	COMPRIMIDO	1.500	KEPPRA 500MG ER	6,55	9.825,00

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Moacir Barbosa nº73, Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2. DO OBJETO E PREÇOS:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

**a) Preços Propostos**

Item	Und	Qtd	Descrição detalhada do objeto	Marca e/ou fabricante	Apresentação da embalagem	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-------------------------------	-----------------------	---------------------------	--------------	-----------

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) material(s) fornecido(s) deverá (ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

d) Declaramos que o(s) material(s) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA CARIMBO E ASSINATURA  
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **0XX/2024**

Ata de Registro de Preços nº: **0XX/2024** para Aquisição de Medicamentos de Demanda Judicial para tratamento crônico dos pacientes, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº. 009/2024, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.009/2024, fundamentado nos processos administrativo nsº. 00300 de 2024 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Demanda Judicial para tratamento crônico dos pacientes, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.
- 1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 009/2024, nas condições abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Apresentação da embalagem	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-----------	-------	---------------------------	--------------	-----------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados.
- 4.2** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.
- 4.3** - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**4.3.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**4.3.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**4.4** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

**4.5** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**4.6** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**4.7** – Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.8** – Usuários da Ata de Registro de Preços:

**4.8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.8.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA 5 - REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo o contratado estar ciente de tais valores na assinatura do presente instrumento, conforme hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação a ser analisadas pelo ente público, conforme artigo 124 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** – Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**6.2** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

**6.3** – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.4** – A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue.

**6.5** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

**6.6** - O(s) material(s) fornecido(s) deverá (ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**6.7** - O(s) material(s) objeto desta licitação será(ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**6.8** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) materiais que vier(em) a ser recusado(s).

**6.9** - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

**6.10-** A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

**6.11-** Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

**6.12-** O recebimento do(s) material(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme Lei Federal nº. 14.133/21 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento dos materiais, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**7.2** – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**7.2.1** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**7.2.2** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.3** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**7.4** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**8.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**8.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**8.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**8.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**9.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**9.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

**9.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**9.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

**9.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1** - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico n.º **009/2024**.

**10.2** – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**10.3** - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

**10.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**10.5** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai por prazo de até 3 (três) anos, quando o

licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**11.2** – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

**11.3** – Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**11.4** – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**11.5** – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**12.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto na da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º **009/2024**.

**13.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº **xx/2024** para Aquisição de Medicamentos de Demanda Judicial para tratamento crônico dos pacientes, entre o Município de Piraí através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa\_\_\_\_\_.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ:\_\_\_\_\_ com sede\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr.\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF.\_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº. **XXXX**, fundamentado no processo administrativo nº. **00300 de 2024** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

**1.1** – Objetiva este contrato o fornecimento de Medicamentos de Demanda Judicial para tratamento crônico dos pacientes, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. **XXXX**, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

#### - CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

**2.1** – O valor global deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento dos medicamentos, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**3.2** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

**3.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**4.1** - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**4.2** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

**4.3** – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4**– A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues.**

**4.5** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

**4.6** - O(s) material(s) fornecido(s) deverá (ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**4.7** - O(s) material(s) objeto desta licitação será(o) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

**4.8** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(s) que vier(em) a ser recusado(s).

**4.9** - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

**4.10** - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

**4.11** - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

**4.12** - O recebimento do(s) material(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá a Lei Federal nº. 14.133/21 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

#### **- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21

#### **- CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços contratados não sofrerão reajuste, ressalvado o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações.

#### **- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o

registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**7.2** - Por atraso na entrega do material fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

#### **- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

**8.2** - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

#### **- CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

#### **- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.